



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27422/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	02
04	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	03
05	DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	04
06	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	04
07	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	05
08	DOS ANEXOS	06
09	DO FORO	06
	ANEXOS	
I	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	07
II	MODELO DE PROPOSTA	12
III	MINUTA DE CONTRATO	14



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

1. PREAMBULO

O Município de Macaé, através da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público para **prospecção de interessados para locação de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda e seus conveniados**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Data limite para recebimento das propostas: 04/09/2024 – 23:59

1.2. A análise da proposta será publicada no Diário Oficial do Município, bem como estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Macaé.

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste chamamento público é a locação de imóvel não residencial na cidade de Macaé/RJ, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda e seus conveniados, conforme condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar - Anexo I deste Edital.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.

2.3. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas e jurídicas.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento público:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

3.2.6. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento no presente Chamamento Público que esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo II deste Edital, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

4.2. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.2.1. Documentação relativa ao imóvel e sua titularidade;

4.2.2. Memorial descritivo do imóvel, de acordo com as especificações mínimas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Edital, contendo:

4.2.2.1. Áreas construída;

4.2.2.2. Endereço;

4.2.2.3. Instalações existentes, com as respectivas medidas;

4.2.2.4. Fotos das áreas interna e externa;

4.2.2.5. Identificação do proprietário, representante legal ou seu procurador, se for o caso.

4.2.3. Cópia do CPF ou CNPJ do proprietário, representante legal ou seu procurador, conforme o caso;

4.2.4. Convenção e instituição de condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos.

4.3. As propostas e toda documentação deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria Geral de Licitações, exclusivamente por e-mail, no endereço licitacao@macae.rj.gov.br, até a data limite prevista no item 1.1 deste Edital.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

4.4. O e-mail por meio do qual as propostas e documentação forem encaminhadas deverá conter o nome do interessado como assunto e a documentação deverá ser enviada como anexo.

4.5. As propostas deverão ser, preferencialmente, digitadas, apresentadas de forma legível, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas que possam comprometer a sua interpretação.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas será feita levando em consideração as especificações mínimas exigidas do imóvel e o preço da proposta, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica, nos termos deste Edital e do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.

5.2. A análise e classificação das propostas recebidas serão feitas por Comissão Especial, composta por servidores do órgão solicitante.

5.2.1. A comissão poderá realizar diligência no imóvel, caso haja dúvidas nas informações prestadas pelos proponentes.

5.2.2. Em caso de questionamentos de ordem técnica, a comissão poderá solicitar o assessoramento de servidores dos quadros da Secretaria Municipal Adjunta de Obras.

5.3. A classificação das propostas levará em consideração os critérios de conveniência e oportunidade, a finalidade do imóvel e o valor da proposta.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Não possuírem os requisitos previstos no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I deste Edital;

5.4.2. Não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

5.5. O resultado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município de Macaé e no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Caso haja apenas um imóvel que atenda às condições estabelecidas neste Edital, o Órgão solicitante poderá proceder aos trâmites para a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. No caso de o presente chamamento demonstrar haver mais de um imóvel que atenda às necessidades do Órgão solicitante, deverá ser realizado processo licitatório específico.

6.2. A contratação será precedida de avaliação do imóvel, a ser realizada pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras.

6.3. O proponente será convocado para apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habite-se da área total de construção do imóvel;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

- 6.3.2. Certidão atualizada da matrícula no registro de imóveis e documento de posse regular, se for o caso;
- 6.3.3. Documento de identidade e comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, no caso de locador pessoa física;
- 6.3.4. Contrato social e comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, no caso de locador pessoa jurídica;
- 6.3.5. Documento de identidade e comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF do representante legal, quando for o caso;
- 6.3.6. Contrato entre proprietário, administradora ou imobiliária, quando for o caso;
- 6.3.7. Contrato social da imobiliária, quando for o caso;
- 6.3.8. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- 6.3.9. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.3.10. Certidão de regularidade do imóvel com a Fazenda Municipal;
- 6.3.11. Comprovação de regularidade com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto e outras taxas legalmente impostas ao imóvel que possam interferir na locação; e
- 6.3.12. Concordância do proponente acerca do valor do laudo de avaliação do imóvel.
- 6.4. É de responsabilidade do locatário, por intermédio do Órgão ou ente responsável pela contratação, a obtenção de licenças, alvarás e autorizações relativas ao uso e destinação do imóvel, quando necessárias.
- 6.5. O valor do aluguel avençado terá por base o laudo de avaliação, com vigência a partir do recebimento do imóvel, podendo ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV.
- 6.6. A locação reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.245/91, 14.133/2021 e suas alterações.
- 6.7. A minuta de contrato consta no ANEXO III deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente chamamento público constitui tão somente instrumento de prospecção de imóveis para locação no mercado e não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.
- 7.2. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial do Município.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

7.3. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais: Telefone (22) 2791-9008 Ramal 245 ou e-mail: licitação@macae.rj.gov.br.

8. DOS ANEXOS

8.1. Constituem anexos deste Edital:

8.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

8.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

8.1.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes do presente Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 23 de agosto de 2024

Maíra Tavares Torres
Coordenadoria Geral de Licitações - P.M.M.
Matrícula nº 22.689 – Portaria SEMALC nº 001/2022



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa fornecer as especificações que deverão subsidiar chamamento público, que tem como objeto a prospecção do mercado de imóveis para locação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O imóvel visa abrigar a Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda e seus conveniados a ela vinculadas, quais sejam, a **Delegacia Regional de Trabalho, DETRAN/RJ, Escola do Trabalhador 4.0 (ministério do Trabalho), CTM – Central do Trabalhador de Macaé.**

2.2. Justifica-se a contratação em tela, tendo em vista que a Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda e seus conveniados se encontram localizadas no Avenida Nossa Senhora da Glória, nº 1.181, Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27920-360, o qual venceu seu contrato de locação, (Contrato Administrativo nº 28.430/2021). Nesse sentido, a locação de imóvel é medida premente a plena manutenção das atividades da Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda.

2.3. Atualmente, a Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda possui 28 (vinte e oito) servidores lotados em suas dependências, além de 02 (dois) adolescentes do Programa Nova Vida e 04 (quatro) adolescentes do Programa Guarda Mirim. A Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda tem suas atividades voltadas precipuamente ao atendimento ao público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 256/2016 e suas alterações.

2.4. O imóvel necessita estar localizado a um raio de até 5 km do centro de Macaé, próximo ao Paço Municipal e ao Centro Administrativo Luiz Osório, haja vista a movimentação de processos pelos órgãos e entes apenas em meio físico, considerando ainda que a Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda não possui veículo próprio para transporte de processos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação a que se refere este Estudo Técnico está contemplada dentro das despesas para o exercício de 2024 por esta Secretaria.

3.2. Quando do início do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024 a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 026/2023, aquilo que não estiver dentro do plano será remetido para apreciação e autorização do Chefe do Executivo.

4. MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação tradicional, sem serviços inclusos.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL)

5.1. Justifica-se a necessidade da contratação visando à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal Adjunta Trabalho e Renda, através de seus convênios, nos moldes já pactuados.

5.2. Foi utilizada como critério para escolha do local, a proximidade com a zona central do município, a identificação de seus usuários e serventuários ali lotados, a facilidade de acesso e por não haver imóvel próprio da Prefeitura de Macaé nas proximidades.

5.3. O imóvel a ser locado deverá possuir as especificações MÍNIMAS abaixo:

5.4. Os imóveis objeto da locação deve seguir as seguintes especificações técnicas conforme planta arquitetônica e memória de cálculo anexas.

5.4.1. Área construída:

5.4.1.1. Pavimentos:

a) 12 Salas comerciais com medida mínima unitária: (30 m²)

b) Loja 01: (Com no mínimo 70,00m²);

c) Loja 02: (Com metragem mínima (90,00m²), Com espaço para 10 estações de trabalho, recepção e área de espera com logarinas para 30 pessoas.

d) Estacionamento privativo na unidade do imóvel correspondente as unidades locadas.

5.4.2 Os imóveis se localizarem em local de fácil acesso para facilitar acesso ao transporte público

5.5. Especificações:

a) um espaço para circulação antes da área de recepção e próximo a elevadores, à uma antecâmara e do acesso às escadas e elevadores;

b) área de recepção com espaço para atender, no mínimo, 10 (dez) pessoas simultaneamente, com acesso a balcão de atendimento ao público em geral, além de acesso a banheiro para uso do público interno e controle de acesso biométrico;

c) área para descarte de lixo;

5.5.1. As salas possuem estrutura para instalação de climatização de ar-condicionado nos espaços de trabalho, bem como as lojas para atendimento ao público.

5.5.2. O imóvel com no mínimo dois andares possui cisterna para atendimento de consumo diário de água potável e imprevisto.

5.5.3. O imóvel objeto da locação possui sistema de combate e prevenção de incêndios, com alvará de vistoria e outros documentos expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e por terceiro, bem como 3 (três) elevadores, atendendo, assim, as normas técnicas pertinentes.

5.5.4 As salas possuem sistema de iluminação interna adequado a cada ambiente, atendendo, assim, a legislação de regência, cabendo ao Locador, contudo, fazer a adequação.

5.5.5 O imóvel possui acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e para idosos, atendendo, assim, a legislação de regência.

5.5.6 O imóvel objeto de a locação atender serviços de transporte coletivo a, no máximo, 300 (trezentos) metros de distância.

5.5.7 O imóvel objeto da locação possui entrada principal voltada para logradouro público, em rua pavimentada.

5.5.8 Os acessos as lojas onde se localizarem o imóvel objeto da locação pelos públicos internos e externos deverá ter no máximo 3 (três) lances de escadas e rampa de acessibilidade. O edifício possui portão o qual dá acesso a estacionamento, sendo disponibilizada totalizando no mínimo 25 (Vinte cinco) vagas para a Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

6. CRITÉRIO DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção das propostas será feita levando em consideração as especificações mínimas exigidas do imóvel e o preço da proposta, nos termos do Edital de Chamamento Público, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não possuírem os requisitos previstos no subitem 5.1 e 5.2;
- b) não apresentarem a documentação exigida no edital.

7. PRAZO DE LOCAÇÃO:

7.1 O prazo de vigência do contrato de locação será de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. DAS INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS

8.1. Pavimento:

8.1.1. **Área para descarte de lixo**, a qual possui:

- a) Piso com revestimento em granito;
- b) Parede em alvenaria com revestimento em tinta;
- c) Teto com forro de gesso;
- d) Porta de abrir em madeira com revestimento de verniz.

8.1.3. **Banheiro**, o qual possui:

- a) Piso com revestimento cerâmico;
- b) Parede em alvenaria com revestimento em tinta;
- c) Teto com forro de gesso;
- d) Porta de abrir em madeira com revestimento de verniz;
- e) Pia em mármore com cuba de apoio com torneira de mesa, metálica com bica alta;
- f) Vaso com caixa acoplada com ducha higiênica;
- g) Porta de abrir em madeira com revestimento em verniz.

8.1.4. **Área de Circulação**, a qual possui:

- a) Piso com revestimento cerâmico;
- b) Parede em alvenaria com revestimento em tinta;
- c) Teto com forro de gesso;
- d) Porta de abrir em madeira com revestimento de verniz.

8.1.5. **Salas**, as quais possuem

- a) Piso com revestimento cerâmico;
- b) Parede em alvenaria com revestimento em tinta;
- c) Teto com revestimento de tinta e forro com drywall;
- d) Porta de abrir em madeira com revestimento de verniz;
- e) Janelas max-air em alumínio com vidro.

8.1.6. **Banheiros das salas**, os quais possuem:

- a) Piso com revestimento cerâmico;
- b) Parede em alvenaria com revestimento em tinta;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

- c) Teto com forro de gesso;
- d) Porta de abrir em madeira com revestimento de verniz;
- e) Pia em mármore com cuba de apoio com torneira de mesa, metálica com bica alta;
- f) Vaso com caixa acoplada com ducha higiênica. Porta de abrir em madeira com revestimento de verniz.

8.2. Instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas), as quais observam as normas técnicas pertinentes, contendo:

- a) alimentação dos quadros da edificação, derivada diretamente da rede de fornecimento pública;
- b) circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas;
- c) aterramento, compatível com os circuitos previstos;
- d) circuitos para instalações dos aparelhos de ar condicionado ou similar;
- e) sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA);
- f) os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação, tomadas para aparelhos de ar condicionado e tomadas para rede lógica, são independentes entre si;
- g) deverá ser previsto disjuntores tipo DR e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), de acordo com as exigências e recomendações técnicas da ABNT NBR 5410 e normas correlatas;
- h) a carga prevista para a copa/cozinha leva em conta, no mínimo, a utilização de geladeira, cafeteira e forno de microondas simultaneamente;
- i) o nível de iluminação é adequado nos locais destinados aos servidores das unidades, e para os outros locais conforme normas técnicas vigentes;
- j) as luminárias contêm difusores em antenas parabólicas em alumínio anodizado ou outro tipo com igual ou maior eficiência;
- k) os imóveis possuem medição individual de energia por meio de relógio medidor. O fornecimento de energia elétrica pela concessionária, com conta individualizada, deverá ser correspondente a área locada.

8.3. Instalações hidrossanitárias, as quais contemplam:

- a) banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo exigências do Código de Obras do Município;
- b) espelhos, papeleiras de papel higiênico, papeleiras de papel toalha, saboneteiras, tampas dos vasos sanitários, ganchos nos gabinetes;
- c) lavatórios com ou sem colunas, ou apoiados em tampos;
- d) torneiras de lavatórios com aerador;
- e) portas com trancas nos boxes dos banheiros;
- f) janelas de ventilação ou sistema de exaustão nos banheiros;
- g) a caixa d'água é dimensionada para a ocupação prevista da população dos imóveis, bem como em perfeitas condições de uso.
- h) O fornecimento de água e serviço de esgoto pela concessionária, com conta individualizada, deverá ser correspondente à área locada.

8.4. Loja 01 que contemple:

- a) Piso com revestimento cerâmico;
- b) Parede em alvenaria com revestimento em tinta;
- c) Teto com revestimento de tinta e forro com drywall;
- d) Porta de abrir em madeira com revestimento de verniz;
- e) Janelas max-air em alumínio com vidro;
- f) Depósito;
- g) Copa;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

g) W.C.

8.5. **Loja 02** que contemple:

- a) Piso com revestimento cerâmico;
- b) Parede em alvenaria com revestimento em tinta;
- c) Teto com revestimento de tinta e forro com drywall;
- d) Porta de abrir em madeira com revestimento de verniz;
- e) Janelas max-air em alumínio com vidro;
- f) W.C;

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Caberá ao Gerente do Contrato, servidor público abaixo designado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e especificações, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Alessandro Vieira Bittencourt, Gerente de Contratos - matrícula 39.776

9.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

- Bárbara Terra dos Reis - matrícula 407.183
- Hugo Barreto Monteiro - matrícula 27.309.
- Anita dos Santos da Silva – Matrícula 45.373.

9.3. Caberá à Comissão de Fiscalização:

9.3.1. Solicitar ao Locador todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

9.3.2. Comunicar ao Locador o descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.3.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual.

9.3.4. Receber e atestar os recibos de aluguel e encaminhá-los à Unidade competente para pagamento.

9.3.5. Vistoriar os imóveis, no início e no final da locação e sempre que entender necessário, elaborando Laudo Circunstanciado sobre o estado de conservação do bem, acompanhado de fotografias.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº (número do CNPJ ou CPF), com sede na (endereço completo, telefone, e-mail), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador da carteira de identidade nº (número da carteira de identidade), e do CPF nº (número do CPF), para os fins do Chamamento Público nº 010/2024, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

- Descrever o imóvel, que deve estar de acordo com as especificações mínimas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Edital, contendo:

- Áreas construída;

- Endereço;

- Pavimentos:

- 12 Salas comerciais com medida mínima unitária: (30 m²);

- Loja 01: (Com no mínimo 70,00m²);

- Loja 02: (Com metragem mínima (90,00m²), Com espaço para 10 estações de trabalho, recepção e área de espera com logarinas para 30 pessoas;

- Estacionamento privativo na unidade do imóvel correspondente as unidades locadas;

- Os imóveis se localizarem em local de fácil acesso para facilitar acesso ao transporte público

- um espaço para circulação antes da área de recepção e próximo a elevadores, à uma antecâmara e do acesso às escadas e elevadores;

- área de recepção com espaço para atender, no mínimo, 10 (dez) pessoas simultaneamente, com acesso a balcão de atendimento ao público em geral, além de acesso a banheiro para uso do público interno e controle de acesso biométrico;

- área para descarte de lixo;

- As salas possuírem estrutura para instalação de climatização de ar-condicionado nos espaços de trabalho, bem como as lojas para atendimento ao público;

- O imóvel com no mínimo dois andares possuir cisterna para atendimento de consumo diário de água potável e imprevisto;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

- O Imóvel objeto da locação possuir sistema de combate e prevenção de incêndios, com alvará de vistoria e outros documentos expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e por terceiro, bem como 3 (três) elevadores, atendendo, assim, as normas técnicas pertinentes;
- As salas possuírem sistema de iluminação interna adequado a cada ambiente, atendendo, assim, a legislação de regência, cabendo ao Locador, contudo, fazer a adequação;
- O Imóvel possuir acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e para idosos, atendendo, assim, a legislação de regência;
- O Imóvel objeto de a locação atender serviços de transporte coletivo a, no máximo, 300 (trezentos) metros de distância;
- O imóvel objeto da locação possuir entrada principal voltada para logradouro público, em rua pavimentada;
- Os acessos as lojas onde se localizarem o imóvel objeto da locação pelos públicos internos e externos deverá ter no máximo 3 (três) lances de escadas e rampa de acessibilidade. O edifício possuir portão o qual dá acesso a estacionamento, sendo disponibilizada totalizando no mínimo 25 (Vinte cinco) vagas para a Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda.
- Instalações existentes, com as respectivas medidas;
- Fotos das áreas interna e externa;
- Identificação do proprietário, representante legal ou seu procurador, se for o caso.
- Cópia do CPF ou CNPJ do proprietário, representante legal ou seu procurador, conforme o caso;
- Convenção e instituição de condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos;
- E-mail e telefone para contato;
- Prazo de validade da proposta de preços da locação, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____, (valor por extenso).

Local e data.
Assinatura
(proprietário/representante legal)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/_____
Processo Administrativo n.º 27422/2024

**Contrato de Locação Predial Urbana para fins
não residenciais que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE MACAÉ e _____**

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, com sede à Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Paço Municipal, Centro, Macaé/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO E RENDA, neste ato representada pelo Secretário (a) _____, devidamente nomeado pela Portaria nº ____/_____, doravante denominado LOCATÁRIO e o(a) Sr.(a) _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador (a) da carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, a seguir denominado(a) simplesmente LOCADOR(A), têm entre si justo e acordado o presente contrato de Locação Predial Urbana, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à _____, registrado junto ao Cartório _____, Matrícula nº _____, com área total de _____ m2, inscrito no cadastro do IPTU sob o nº _____, conforme informações constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 - Integram o presente contrato o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o laudo de avaliação do imóvel e o laudo de vistoria respectivos.

1.3 - A presente contratação é decorrente da licitação na modalidade _____, do tipo _____.

OU

1.2 - A presente contratação é decorrente de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - O imóvel objeto do presente instrumento destina-se às instalações do(a) _____, vinculado à Secretaria _____.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

1.3.1 - O imóvel poderá ser utilizado por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Macaé, bem como ser cedido para outros Órgãos da União, Estados e Municípios, desde que comprovado o interesse público, a conveniência e oportunidade, sem prévia notificação do LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE LOCAÇÃO

2.1 - O modelo de contratação é [locação tradicional/locação com facilities/locação built to suit], conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de _____ e término previsto para _____, desde que mantidas as condições, ao final do qual o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvado o desgaste natural, independentemente de aviso ou notificação.

3.2 - Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O presente Contrato tem o seu valor mensal pactuado em R\$ _____ (_____), a título de aluguel, sendo líquido e certo dentro do período de vigência, não sendo de obrigação do LOCATÁRIO assumir o pagamento após o referido período.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, mediante depósito no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, de titularidade do(a) LOCADOR(A), o valor mensal do aluguel informado no item 4.1, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

5.2 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com o inciso V, do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de adimplemento de cada aluguel.

5.2.1 - Em virtude da possibilidade de atraso na alocação do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem fiscal e/ou administrativa, não se configurará mora do LOCATÁRIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício financeiro, ficando-lhe facultado pagar os aluguéis sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

5.3 - O pagamento somente será devido a partir da efetiva entrega das chaves ao LOCATÁRIO e desde que o imóvel esteja em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

5.4 - No caso de rescisão do contrato, o pagamento será devido até a data da vistoria para fins de devolução do imóvel ao LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O valor do aluguel poderá ser reajustado, desde que solicitado previamente pelo(a) LOCADOR(a), mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.2 - O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se concomitante com termo aditivo de prorrogação de prazo ou alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 - Fica dispensada a apresentação de quaisquer modalidades de garantia previstas no artigo 37 da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a:

8.1.1 - Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação das avarias a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, para restituí-lo, quando findo ou rescindido o Contrato, no estado em que o recebeu, conforme laudo de avaliação;

8.1.2 - Comunicar imediatamente, por escrito, ao(à) LOCADOR(A), qualquer vício, defeito ou avaria na estrutura do imóvel e/ou nos bens e/ou benfeitorias nele incorporados, ficando este responsável pela imediata realização dos reparos;

8.1.3 - Conservar e manter em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, os bens e benfeitorias incorporados ao imóvel;

8.1.4 - Arcar com as despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, tais como: consumo de água e esgoto, gás, energia elétrica, limpeza, conservação, manutenção de elevadores e equipamentos de ar condicionado;

8.1.5 - Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, mediante laudo de vistoria.

8.2 - O LOCATÁRIO poderá realizar obras de adaptação ou reforma no imóvel ora locado, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, com vistas à sua utilização, mediante notificação ou manifestação prévia do(a) LOCADOR(A), sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem afetar a estrutura e o funcionamento do imóvel.

8.3 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizadas pelo(a) LOCADOR(A), quando por ele previamente autorizadas.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A)

9.1 - O(a) LOCADOR(A) obriga-se a:

9.1.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

9.1.2 - Disponibilizar o imóvel objeto deste contrato livre e desocupado;

9.1.3 - Fornecer ao LOCATÁRIO cópias dos projetos, licenças e autorizações do imóvel, bem como de notas fiscais, manuais e termos de garantia de quaisquer bens nele instalados e que devam receber manutenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato;

9.1.4 - Entregar, em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, os sistemas hidráulico, sanitário e de combate e prevenção a incêndio, bem como as redes elétrica e lógica;

9.1.5 - Entregar, em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, todo e qualquer móvel, equipamento ou estrutura constantes do laudo de vistoria do imóvel, tais como elevadores, condicionadores de ar, circuito fechado de TV, controle de acesso, geradores, nobreaks, células fotovoltaicas, alarme;

9.1.6 - Responder pela depreciação, por uso, obsolescência ou desgaste natural de todas as benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel;

9.1.7 - Responder pelos vícios, defeitos ou avarias, relacionados à estrutura do imóvel ou de suas benfeitorias, providenciando a sua imediata correção;

9.1.8 - Responder por quaisquer danos que venham a sofrer o LOCATÁRIO, caso comprovados problemas estruturais e que não sejam advindos de uso indevido, tais como infiltrações, rompimentos de partes integrantes de sistemas hidráulicos, elétricos ou sanitários;

9.1.9 - Responder por quaisquer danos que sejam causados a materiais e equipamentos do LOCATÁRIO, caso tenham como fato gerador os materiais ou técnicas utilizados na instalação de redes elétrica e lógica;

9.1.10 - Responder pela evicção do imóvel, providenciando e arcando com as despesas e eventuais custas judiciais a fim de garantir o uso do imóvel pelo LOCATÁRIO;

9.1.11 - Pagar o prêmio de seguro contra incêndio;

9.1.12 - Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do LOCATÁRIO;

9.1.13 - Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

9.1.14 - Responder, de forma integral e exclusiva, por quaisquer indenizações trabalhistas e previdenciárias devidas aos colaboradores que lhe prestaram serviços anteriormente ao início da vigência do presente Contrato;

9.1.15 - Pagar quaisquer taxas de administração ou corretagem do imóvel;

9.1.16 - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio;

9.1.17 - Fornecer ao LOCATÁRIO, quando solicitado, informações sobre a composição da taxa condominial porventura existente;

9.1.18 - Notificar o LOCATÁRIO, com 90 (noventa) dias de antecedência ao mercado, para fins de exercício do direito de preferência quanto à intenção de alienação, a qualquer título, da propriedade do imóvel;

9.1.19 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

9.1.20 - Garantir, durante a vigência do contrato, a posse mansa e pacífica do LOCATÁRIO;

9.1.21 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2 - No caso de cessão de crédito, o LOCADOR(A) opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos, as exceções que lhe competirem, principalmente a prévia disponibilidade integral do objeto da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 - Os impostos de qualquer natureza, taxas, contribuições de melhorias e prêmios de seguro, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do(a) LOCADOR(A), exceto, os encargos de luz, água e saneamento.

10.2 - Durante o período de vigência deste contrato, incluindo suas prorrogações, o imóvel ficará isento de IPTU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR(A), garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por infração as obrigações descritas nas cláusulas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.12, 9.1.17, 9.1.18, 9.1.19 e 9.1.20;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

11.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por infração as obrigações descritas nas cláusulas 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.14, 9.1.15, 9.1.16 e 9.1.21;

11.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, em caso de rescisão que derive de fato imputável exclusivamente ao (à) LOCADOR(A);

11.1.5 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 - As multas previstas nas cláusulas 11.1.2 e 11.1.3 serão aplicadas cumulativamente, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos alugueres pagos ao(a) LOCADOR(A), ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 - Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou, ainda, a critério do LOCATÁRIO, com prévia notificação ao(a) LOCADOR(A), por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou elaboração do laudo de vistoria de entrega, desde que justifique a natureza ou o interesse do serviço público. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes.

12.2 - Rescindir-se-á, também, este Contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, bem como de uma das hipóteses do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à presente locação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

12.3 - No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este, alternativamente:

12.3.1 - Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o(a) LOCADOR(A) a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

12.3.2 - Considerar rescindido o presente Contrato, sem que o(a) LOCADOR(A) assista o direito a qualquer indenização.

12.4 - A tolerância de qualquer das Partes quanto à violação de qualquer um dos dispositivos expressos neste contrato será sempre compreendida como mera liberalidade, não se constituindo em novação, não gerando, portanto, qualquer direito oponível pela parte infratora contra a parte prejudicada, nem a perda das prerrogativas da parte prejudicada em exigir o pleno cumprimento de todas as obrigações ora avençadas, assim como dos termos e condições aqui previstos.

12.5 - A nulidade eventualmente declarada de qualquer das disposições deste contrato, não prejudicará a validade das demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

12.6 - O LOCADOR(A) declara, neste momento, ter ciência do código de conduta e integridade da Secretaria Adjunta de Licitações disponível no sítio eletrônico do Município <<http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Nota de Empenho nº _____
Programa de Trabalho nº _____
Elemento de Despesa nº _____

13.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MORA E SUA PURGAÇÃO

14.1 - O(A) LOCADOR(A) reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Contrato obriga aos contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros, obrigando o(a) LOCADOR(A) a fazer constar a existência do presente Contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

16.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Municipal nº 207/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.3 - Em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):

16.3.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.3.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

16.3.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, que causarem aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

16.3.4 - O LOCATÁRIO, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do(a) LOCADOR(A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

16.3.5 - O(A) LOCADOR(A) declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente Contrato fica sujeito às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 044/2021 e, de forma subsidiária, aos preceitos previstos na Lei Federal nº 8.245/1991 e no Código Civil.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente Contrato e seus termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

18.2 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Macaé - RJ, que será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo.

Macaé/RJ, ____ de ____ de ____

Secretário(a) Municipal de _____

Locador(a)

Testemunhas:

RG n.º
CPF n.º

Nome:

Nome:
RG n.º
CPF n.º